

# COTAÇÃO

## Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016.

### A Instituição

A Cotação DTVM empresa do Grupo Rendimento, atua no mercado de câmbio turismo nas principais capitais e cidades do Brasil. Realiza operações de compra e venda de papel moeda, cartão pré-pago internacional, envio e recebimento de recursos do exterior e pagamento de contas em qualquer lugar do mundo de natureza comercial e financeira, com segurança e comodidade para seus clientes.

## Balancos Patrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	2017		2016	
	Notas	2017	Notas	2016
<b>Circulante</b>		<b>32.849</b>		<b>48.221</b>
Disponibilidades		9.874		13.932
Aplicações interfinanceiras de liquidez	4 e 5	4.269		13.669
Aplicações no mercado aberto		4.205		13.669
Outros créditos		17.372		19.307
Carteira de câmbio	6	6.431		5.004
Diversos		10.941		14.303
Outros valores e bens		1.234		1.300
Despesas antecipadas		1.234		1.300
Realizável a longo prazo		56.931		54.069
Outros créditos		58.405		53.395
Diversos	7	58.405		53.395
Outros valores e bens		266		674
Despesas antecipadas		526		674
Permanentes		7.986		9.917
Investimentos		864		1.052
Participações em controladas - no país	8	839		1.027
Outros investimentos		25		25
Imobilizado de uso		6.947		8.122
Imóveis de uso		22		22
Outras imobilizações de uso		26.560		25.798
(Depreciações acumuladas)		(19.735)		(17.638)
Intangível		443		443
Ativos intangíveis - outros		864		863
(Amortização acumulada)		(589)		(420)
<b>Total do ativo</b>		<b>97.766</b>		<b>111.974</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 e Semestre findo em 31 de Dezembro de 2017 (Valores expressos em milhares de reais)

	Reservas de Lucros			Total
	Capital Realizado	Legal	Outras	
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2015</b>	<b>20.000</b>	<b>660</b>	<b>13.935</b>	<b>34.255</b>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	11.474
Constituição de reserva legal	-	573	-	(573)
Constituição de reservas de lucros	-	4.333	(4.333)	(4.333)
Distribuição de dividendos	-	-	9.000	(9.000)
Juros sobre o capital próprio	-	-	(2.500)	(2.500)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>20.000</b>	<b>1.233</b>	<b>8.928</b>	<b>30.161</b>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	4.895
Constituição de reserva legal	-	245	-	(245)
Distribuição de dividendos	-	-	(6.950)	(6.950)
Juros sobre o capital próprio	-	-	(2.000)	(2.000)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>20.000</b>	<b>1.478</b>	<b>1.978</b>	<b>23.456</b>
Lucro líquido do semestre	-	-	-	2.224
Constituição de reserva legal	-	119	-	(119)
Distribuição de dividendos	-	-	(4.950)	(4.950)
Juros sobre o capital próprio	-	-	(1.000)	(1.000)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>20.000</b>	<b>1.478</b>	<b>1.978</b>	<b>23.456</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Valores expressos em milhares de reais)

**1. Contexto operacional:** A Cotação Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A ("Instituição"), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem como objeto social a prestação de serviços de transferência de recursos no meio doméstico e internacional, operações de câmbio, cartões pré-pagos internacionais e outras operações ativas e passivas inerentes às corretoras de câmbio. As operações da Instituição são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente e, certas operações têm a coparticipação ou a intermediação de instituições ligadas ao Grupo Rendimento. Os benefícios dos serviços prestados entre essas instituições e os custos da estrutura operacional e administrativa são absorvidos, segundo a praticabilidade e a razoabilidade de lhes serem atribuídos em conjunto ou individualmente.

**2. Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a partir das diretrizes contábeis definidas pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, sendo adotadas as alterações introduzidas pela Lei nº 11.538/07, com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BCB), constatacões no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif). A Administração autorizou a emissão das demonstrações financeiras em 27 de fevereiro de 2018.

**3. Sumário das principais práticas contábeis:** a) **Aparição do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério "pro rata" dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método operacional. As operações de vendas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. b) **Moeda funcional:** As demonstrações financeiras da Cotação DTVM estão representadas em Reais (R\$), que é sua moeda funcional de apresentação. A taxa utilizada para conversão de ativos e passivos em moeda estrangeira é a da data de fechamento. Os efeitos da variação cambial sobre as operações de moeda estrangeira estão distribuídos nas linhas das demonstrações do resultado conforme a natureza das respectivas contas patrimoniais. c) **Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução nº 3.604/08, inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aplicação. d) **Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As aplicações interfinanceiras são classificadas em função do deduzido das rendas pertencentes ao período futuro, e as pós-fixadas pelo valor de custo acrescido do rendimento auferido até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável. As aplicações interfinanceiras são classificadas em função de seu prazo de vencimento, independentemente de seus prazos de vencimento dos papéis que lastreiam as operações. e) **Investimentos:** Os investimentos em controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzidos de provisões para perdas, quando aplicável. f) **Imobilizações:** Responder de aos direitos que tenham como objeto bens corpóreos, destinados à manutenção das atividades da Instituição ou exercido em sua finalidade. Os bens estão registrados ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada. A depreciação do ativo imobilizado é calculado pelo método linear às taxas de 4% a.a. para edificações, 10% a.a. para instalações, móveis e utensílios e sistemas de comunicação e 20% a.a. para os demais itens. g) **Intangíveis:** São compostos por direitos adquiridos que tenham por objeto bem incorpóreo destinados à manutenção da sociedade ou exercido em sua finalidade. São avaliados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. h) **Redução de valor recuperável de ativos não financeiros (Impairment):** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período, conforme previsto na Resolução nº 3.566/08. Os valores dos ativos não financeiros são revisados anualmente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. i) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. j) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. k) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. l) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. m) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. n) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. o) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. p) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. q) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. r) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. s) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. t) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. u) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. v) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. w) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. x) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. y) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente. z) **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoal jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuadas as alíquotas determinadas pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada sobre o lucro líquido após as deduções das despesas de natureza operacional, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória MP nº 735/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados posteriormente, exceto créditos tributários, cuja avaliação é realizada semestralmente.

**4. Caixa e equivalentes de caixa**

Descrição	2017	2016
Disponibilidades	9.874	13.932
Aplicações em operações compromissadas (Nota 5)	4.269	13.669
<b>Total</b>	<b>14.143</b>	<b>17.601</b>

### A DIRETORIA

## Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

As Ações e aos Administradores da Cotação Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

**Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Cotação Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A ("Distribuidora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Cotação Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nessas circunstâncias, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Distribuidora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório**

### Governança Corporativa, Riscos e Controles Internos

A Cotação DTVM mantém estrutura de Governança Corporativa, integrada ao Grupo Rendimento e aderente às melhores práticas, através de modelos consolidados pela ética, transparência e conduta respeitosa no relacionamento com os acionistas, clientes e parceiros com abrangência nas áreas de Riscos e Compliance, Segurança da Informação e Auditoria Interna por meio de rotinas e procedimentos de Controles Internos e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo. A gestão de riscos e de controles internos atua através de um conjunto integrado de ações nas operações de câmbio, bem como subsídias a gestão de liquidez da Instituição. Os procedimentos encontram-se disciplinados em normativos internos da Cotação DTVM e em

conformidade com leis e regulamentos emanados pelo CMN e Bacen. Esses mecanismos de gestão estão em contínuo aprimoramento e são essenciais para a otimização na utilização do capital e obtenção da melhor relação Risco x Retorno aos seus acionistas, através da seleção das melhores oportunidades de negócios.

A Diretoria de Riscos e Compliance Corporativa é responsável pela definição de políticas, diretrizes, medidas estratégicas e manutenção da estrutura de Riscos e Governança, bem como pelo acompanhamento do cumprimento e conformidade com as obrigações legais previstas.

## Demonstração dos Resultados

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 e Semestre findo em 31 de Dezembro de 2017 (Valores expressos em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

	2º Semestre		Exercícios	
	2017	2017	2017	2016
<b>Receitas da intermediação financeira</b>	<b>52.874</b>	<b>103.733</b>	<b>111.956</b>	
Receitas de prestação de serviços	7.651	14.215	16.023	
Resultado de títulos e valores mobiliários	416	1.170	1.686	
Resultado de operações de câmbio	52.458	102.563	110.270	
<b>Resultado bruto</b>	<b>52.874</b>	<b>103.733</b>	<b>111.956</b>	
<b>Outras receitas/despesas operacionais</b>	<b>(49.282)</b>	<b>(96.059)</b>	<b>(92.807)</b>	
Despesas de pessoal	13	(471)	(1.372)	(4.253)
Despesas de prestação de serviços	15	(26.424)	(51.736)	(49.869)
Outras despesas administrativas	15	(19.001)	(37.325)	(36.229)
Despesas tributárias	16	(3.781)	(7.482)	(7.983)
Resultado de participações em controladas	-	(225)	(188)	80
Outras receitas operacionais	17	1.312	3.193	14.214
Outras despesas operacionais	17	(8.214)	(16.736)	(28.825)
<b>Resultado operacional</b>	<b>3.592</b>	<b>7.674</b>	<b>13.949</b>	
<b>Resultado não operacional</b>	<b>(107)</b>	<b>(107)</b>	<b>(418)</b>	
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>	<b>3.485</b>	<b>7.567</b>	<b>13.531</b>	
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>10</b>	<b>(1.251)</b>	<b>(2.576)</b>	<b>(7.315)</b>
Provisão para contingências	-	471	1.372	4.253
Contribuição social	-	(437)	(1.181)	(3.640)
Ativo fiscal diferido	-	(337)	(23)	580
Participações estatutárias no lucro	-	(10)	(96)	(142)
<b>Lucro líquido do semestre/exercício</b>	<b>2.224</b>	<b>4.895</b>	<b>11.474</b>	
<b>Quantidade de ações</b>	<b>1.856.034</b>			